

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NUMERO DO DIA ... 100 REIS

NUMERO ATRAZADO DO ANO CORRENTE ... 500 REIS

Diário do Executivo

INTERVENTORIA FEDERAL

*) DECRETO N. 13.013, DE 26 DE OUTUBRO DE 1942

Crea no município e comarca de São Roque, região de Sorocaba, o distrito policial de Rodovalho.

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n.

Decreta:

1.202, de 8 de abril de 1935,
Artigo 1.º — Fica criado no município e comarca de São Roque, região de Sorocaba, o distrito policial de Rodovalho, com as seguintes divisões:

“Começam na estação de Pantojo, seguem em reta até a nascente do rio Varjão, descem por este até o rio Piragibú, pelo qual sobem até sua cabeceira; daí, transpondo o espigão seguem até a nascente do córrego Cafafá, descem por este até a represa do rio Sorocaba, pela qual seguem acima até um caminho de serventia às propriedades dos herdeiros de José de Campos, e continuam pelo referido caminho passando pelas propriedades de Francisco de Campos, e de Alcides de Arruda até a estação de Pantojo, onde tiverem início”.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de outubro de 1942.

FERNANDO COSTA
Accacio Nogueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, em 26 de outubro de 1942.

O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly.

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

DECRETO-LEI N. 13.014, DE 26 DE OUTUBRO DE 1942

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, na conformidade do disposto no art. 6.º, n. IV, do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1.º — Fica criado na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Cadastro do Estado, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, a partir de 20 de maio de 1942, um cargo de advogado adjunto, com os vencimentos anuais de 19:200\$000 (dezenove contos e duzentos mil réis).

Parágrafo único — No provimento do cargo criado por este artigo será aproveitado o seu atual titular, efetivado por decreto de 20 de maio de 1942, nos termos do art. 25 do decreto-lei n. 12.521, de 23 de janeiro de 1942.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto-lei, correrão pela verba 73, consignação n. 1, subconsignação 1 — Pessoal do Quadro, do orçamento, que será suplementada oportunamente.

Artigo 3.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 26 de outubro de 1942.

FERNANDO COSTA
Abelardo Vergueiro Cesar

Publicado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, 26 de outubro de 1942.

Fabio Egidio de O. Carvalho,
Diretor Geral.

DECRETO N. 13.016, DE 27 DE OUTUBRO DE 1942

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. José Tortorelli.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. José Tortorelli, para locação, pelo prazo de dois (2) anos, a contar de primeiro de agosto do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de Rs. 150\$00 (cento e cinquenta mil réis), do prédio sito à rua José Bonifácio n. 90, em Viradouro, destinado à instalação da Delegacia de Polícia daquela cidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de outubro de 1942.

FERNANDO COSTA
Accacio Nogueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 27 de outubro de 1942.

O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 13.017, DE 27 DE OUTUBRO DE 1942

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. José Garcia.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. José Garcia, para locação, pelo prazo de um (1) ano, a contar de 26 de agosto do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de rs. 60\$00 (sessenta mil réis), do prédio sito à Praça Major Agostinho Dias Batista, s.n., em Ribeira, destinado à instalação do Destacamento Policial daquela localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de outubro de 1942.

FERNANDO COSTA
Accacio Nogueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 27 de outubro de 1942.

O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 13.018, DE 27 DE OUTUBRO DE 1942

Aprova contrato de locação de prédio, celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. José Izaur Pereira.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. José Izaur Pereira, para locação, pelo prazo de (3) três anos, a partir de primeiro de setembro do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de rs. 200\$00 (duzentos mil réis), do prédio sito em Pitangueiras, à rua Amazonas n. 74, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia da referida cidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de outubro de 1942.

FERNANDO COSTA
Accacio Nogueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 27 de outubro de 1942.

O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 13.019, DE 1942

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e a Prefeitura Municipal de Tambau.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e a Prefeitura Municipal de Tambau, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de primeiro de julho do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de rs. 350\$00 (trezentos e cinquenta mil réis), inclusive água e luz, do prédio sito à praça Santo Antônio, naquela cidade, destinado à instalação das respectivas dependências policiais.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de outubro de 1942.

FERNANDO COSTA
Accacio Nogueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 27 de outubro de 1942.

O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly.

DECRETO N. 13.020, DE 27 DE OUTUBRO DE 1942

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o Sr. João de Campos.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

IMPrensa Oficial do Estado

DIRETOR

SUD Mennucci

Gerente: Manoel Nogueira de Carvalho

Redator-Secr.: João de Oliveira Filho

Rua da Glória n. 358-364

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o Sr. João de Campos, para locação, pelo prazo de (1) um ano, a partir de primeiro de agosto do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de rs. 250\$00 (duzentos e cinquenta mil réis), do prédio sito em São Miguel, nesta Capital, destinado ao funcionamento do Posto Policial da mesma localidade.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de outubro de 1942.

FERNANDO COSTA
Accacio Nogueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, ao 27 de outubro de 1942.

O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly

DECRETO N. 13.021, DE 27 DE OUTUBRO DE 1942

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e a Santa Casa de Misericórdia de Jacaré.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e a Santa Casa de Misericórdia de Jacaré, representada pelo seu provedor, Sr. Manoel Maximo para locação pelo prazo de (1) um ano, a partir de 6 de setembro do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de rs. 270\$00 (duzentos e setenta mil réis), do prédio sito à rua Dr. Lucio Malta n. 587, naquela cidade, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia local.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de outubro de 1942.

FERNANDO COSTA
Accacio Nogueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, ao 27 de outubro de 1942.

O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly

DECRETO N. 13.022, DE 27 DE OUTUBRO DE 1942

Aprova contrato de locação de prédio celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. dr. João Carlos Nogueira.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. dr. João Carlos Nogueira, para locação, pelo prazo de (2) dois anos, a partir de 19 de setembro do corrente exercício e mediante o aluguel mensal de rs. 300\$00 (trezentos mil réis), do prédio sito em Vera Cruz, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia e Posto Policial da mesma localidade.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de outubro de 1942.

FERNANDO COSTA
Accacio Nogueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 27 de outubro de 1942.

O Diretor Geral,
Alfredo Issa Assaly.